



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **Q.I. ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME**, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990 – Centro, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-263, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.587.479/0001-68**, neste ato representado pela **Sra. Laura Mendonça**, portadora da **RG nº 1758506-6 SSP/MT** e **CPF nº 022.454.801-80**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 001/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e demais Participantes.**”, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei Federal em comento, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1** para “**Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos**

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e demais Participantes.”, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtd. Total de Municípios Participantes	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total por Município
1	APOIO AO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTABIL, FISCAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	2	MES	12	3.920,00	47.040,00
2	REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS / PRIVADO EM ÂMBITO ESTADUAL, FEDERAL INSTALADOS EM CUIABÁ –MT, COM ESCRITÓRIO.	2	MES	12	5.880,00	70.560,00
3	REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS / PRIVADO EM ÂMBITO FEDERAL - BRASÍLIA-DF.	2	MES	12	4.900,00	58.800,00
4	MONITORAMENTO DA ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TCE-MT, SISTEMA CAUC SISTEMA SIGCON-MT.	2	MES	12	1.470,00	17.640,00
5	ASSESSORIA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ACORDO COM A LRF, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PLANO DE AÇÃO E NO PROJETO APRIMORA PARA ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO TCE.	2	MES	12	1.470,00	17.640,00
6	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS,TERMO DE PARCERIA,TERMO E COOPERAÇÃO TÉCNICA NOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL, ENTIDADE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E COM	2	MES	12	9.800,00	117.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

	CAPITAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E OU PRIVADOS.					
7	SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS PELA CONTRATANTE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO).	2	MES	12	1.960,00	23.520,00
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E TRANSMISSÃO DA DCTF, SIOPS - SAÚDE E SIOPE-FNDE.	2	MES	12	4.410,00	52.920,00
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E O ENVIO DO SINCONFI E MATRIZ DE SALDO JUNTO AOS ÓRGÃO DE CONTROLE.	2	MES	12	1.960,00	23.520,00
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	2	MES	12	6.370,00	76.440,00
11	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DA PEÇAS TÉCNICAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: ETP, AVALIAÇÃO DE RISCOS, MINUTAS DE EDITAL, TR, OUTROS.	2	MES	12	7.840,00	94.080,00
12	CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO, ELABORAÇÃO E REVISÃO NORMATIVA QUANTO A LEGALIDADE DA APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS A ADMINISTRAÇÃO	2	MES	12	9.700,00	116.400,00
	Total do Proponente					716.160,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

- 2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Preços nº 001/2025, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Preços nº 001/2025.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Tabela de Preços nº 001/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Será realizado no Município de São Pedro da Cipa, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 5, subitem 5.1, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - autorização de serviço, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na Lei Federal em comento.

- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
 - a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

- 8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3** A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

- 9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 001/2025, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial **Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME**, respectivamente, no mencionado certame.

- 10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº **14.133**, de 01 de abril de 2021, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001 e **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Federal complementar e 123/2006.
- 10.2** As Despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha 062 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 648 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 05 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS
E PLANEJAMENTO LTDA – ME
Repr pela Sra. Laura Mendonça
RG nº 1758506-6 SSP/MT
CPF nº 022.454.801-80

TESTEMUNHAS:

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP